

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1788 - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito: FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Vice-prefeito: RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA O BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base no art. 144, § 8º da Constituição Federal, na Lei 075, 1 DE 05 DE JANEIRO DE 2001, que criou a Guarda Civil Municipal e na LEI MUNICIPAL Nº 084, DE 24 DE MAIO 2001, que dispõe sobre os Estatutos e Regulamento da Guarda Civil Municipal de São Francisco de Itabapoana, fica criado o Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal (BOGCM) de São Francisco do Itabapoana-RJ.

§ 1º. As ocorrências serão registradas no talão de Boletim de Ocorrência, para que fiquem formalizadas as ocorrências atendidas pelos agentes da Guarda Civil Municipal, no âmbito de suas atribuições.

§ 2º. O Boletim de Ocorrência será composto por 02 (duas) páginas, com 02 (duas) vias cada uma, feita em Talonários, da forma seguinte:

- Os talões deverão conter suas páginas numeradas em ordem crescente e serão compostos de 02 (duas) vias carbonadas, apresentadas nas cores branca e amarela;
- Haverá, no canto superior direito, a numeração da ocorrência;
- Ao final do talonário haverá uma página com o código e natureza de cada ocorrência;
- O talonário e suas vias serão apresentados com as dimensões da A4 21,0 cm x 29,7 cm.

Art. 2º - O preenchimento do Boletim de Ocorrência será feito pelo Agente da Guarda Civil Municipal condutor da ocorrência ou pelo comandante da guarnição, da seguinte forma:

- No Campo "cod" deverá ser preenchido o código correspondente a ocorrência, utilizando para isso, a listagem presente no final do talonário;
- No campo "natureza da ocorrência" deverá constar a tipicidade da ocorrência por extenso, sempre em conformidade com o código constante no campo "cod";
- No campo "nº. RO" deverá ser mencionado o número do registro de ocorrência gerado na Delegacia de Polícia civil, sempre que houver necessidade de encaminhamento à autoridade policial;
- No campo "data" será aposta a data da ocorrência, contendo na seguinte sequência: dia, mês e ano, totalizando 8 (oito) números, que serão divididos por barras da seguinte forma: xx/xx/xxxx.
- No campo "local" deverá ser mencionado o logradouro onde se deu o fato;
- No campo "bairro" deverá ser mencionado o bairro onde se deu o fato;
- No campo "Início e Término" deverá ser mencionado o horário exato ou aproximado, do início e final da ocorrência;
- O campo "apreensões" será preenchido da seguinte forma:
 - O campo "armas" será marcado com a letra "x" indicando o tipo de arma encontrado, sempre que houver;
 - O campo "veículos" será marcado com a letra "x" indicando qual veículo se envolveu na ocorrência;
 - O campo "drogas" será marcado com a letra "x" indicando o tipo de droga encontrado na ocorrência, sempre que houver;
 - No campo "quantidade de armas" deverá ser mencionada a quantidade de armas encontradas na ocorrência, sempre que houver, abaixo da identificação da respectiva arma correspondente;
 - No campo "quantidade de veículos" deverá ser mencionada a quantidade de veículos envolvidos na ocorrência;
 - No campo "quantidade de drogas" deverá ser mencionada a quantidade de drogas encontradas, sempre que houver, abaixo da respectiva substância encontrada;

IX - Os campos "qualificação do envolvido Q-1, Q-2 e Q-3" deverão ser preenchidos da seguinte forma:

- No campo "dados obrigatórios" deverá ser marcado com a letra "x" o papel do indivíduo na ocorrência;
- No campo "nome completo/nome social" deverá ser mencionado o nome completo do envolvido na ocorrência conforme seu documento de identidade;
- No campo "vulgo" deverá ser mencionado o apelido do envolvido, caso haja impossibilidade do preenchimento do seu nome completo;
- No campo "sexo" deverá ser marcado com a letra "x" no espaço a frente da letra "M" se for masculino ou no espaço na frente da letra "F" se for feminino;
- No campo "data de nascimento" deverá ser mencionada a data de nascimento do indivíduo qualificado, contendo na seguinte ordem: dia, mês e ano, totalizando 8 (oito) números, que serão divididos por barras da seguinte forma: xx/xx/xxxx;
- No campo "naturalidade" deverá ser mencionado o Município onde o indivíduo nasceu;
- No campo "UF" deverá ser mencionado o Estado onde o indivíduo nasceu;
- No campo "RG" deverá ser mencionado o número da identidade do indivíduo;
- No campo "órgão expedidor" deverá ser mencionado o órgão que expediu o documento RG do indivíduo;
- No campo "UF", localizado após o campo "órgão expedidor", deverá ser mencionado o estado que expediu o RG do indivíduo;
- Nos campos "mãe" e "pai" deverão ser mencionados a filiação do indivíduo;
- No campo "morador de rua" deverá ser marcado com a letra "x" se o indivíduo mora na rua ou não;
- No campo "estado civil" deverá ser mencionado o estado civil do indivíduo;
- No campo "Profissão" deverá ser mencionada a profissão do indivíduo;
- No campo "etnia" deverá ser marcado com a letra "x" uma das opções apresentadas no próprio talão, correspondente a "etnia" do indivíduo;
- No campo "Endereço residencial" deverá ser mencionado o logradouro onde mora o indivíduo;
- No campo "número" deverá ser mencionado o número da residência do indivíduo;
- No campo "complemento" deverá ser mencionado a completamentação do logradouro de residência do indivíduo (ex.: apartamento, fundos, etc);
- No campo "bairro" deverá ser mencionado o bairro onde o indivíduo reside;
- No campo "cidade" deverá ser mencionada a cidade onde o indivíduo reside;
- No campo "UF" deverá ser mencionado o Estado onde o indivíduo reside;
- No campo "referência" deverá ser mencionado algum ponto de referência do endereço do indivíduo, caso não seja possível identificar o endereço do indivíduo;
- No campo "telefone" deverá ser marcado com a letra "x" o tipo de telefone que o indivíduo possui e colocar os números no campo abaixo, incluindo o DDD;
- No campo "escolaridade" deverá ser marcado com a letra "x" qual a escolaridade do indivíduo.

X - Os termos do item IX deverão ser utilizados nas qualificações de todos os envolvidos na ocorrência;

XI - No campo "histórico" deverá vir descrita a dinâmica do ocorrido, com breve resumo da ocorrência;

XII - No campo "Guarnição GCM: Nome e Matrícula" deverão ser mencionados os nomes e as matrículas dos agentes da GCM atuantes na ocorrência;

XIII - No campo "Número de ordem da viatura" deverá ser mencionado a numeração da viatura;

XIV - No campo "condutor da ocorrência" o agente responsável pela ocorrência deverá assinar a ocorrência bem como colocar sua matrícula.

XV - Caso seja insuficiente o espaço disponibilizado para o preenchimento em apenas um boletim, deverá o agente complementar a ocorrência em uma folha de papel A4 ou no verso do próprio boletim. Também poderá utilizar um novo boletim, iniciando sua narrativa informando que se trata de complemento ao talão anterior, indicando o número do mesmo;

XVI - Caso haja erro no preenchimento do Boletim de Ocorrência que gere dúvidas ou modifique os fatos, deverá o mesmo ser cancelado junto com sua cópia, devendo o agente da GCM responsável pela ocorrência apor a palavra "CANCELADO" na diagonal em todas as vias;

VXII - A primeira via do boletim ficará retida com a GCM, devendo o responsável pela ocorrência entregar ao responsável do dia ou ao comandante, sendo arquivada no setor responsável;

XVIII - a segunda via ficará de posse do responsável pela ocorrência ou ser entregue na delegacia, caso seja solicitado;

a) A consulta ao registro de ocorrência poderá ser feita pelos envolvidos na ocorrência, diretamente na sede da GCM, mediante ofício de solicitação.

Art. 3º. A natureza e grupo de ocorrências serão determinados conforme o ANEXO I, da presente Lei;

Art. 4º. O Boletim de Ocorrência, conforme redação instituída pela presente Lei, obedecerá ao modelo contante do ANEXO II.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário São Francisco de Itabapoana, 30 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

Anexo I

NATUREZA E GRUPO DE OCORRÊNCIAS

A (CONTRA A PESSOA E A VIDA)

A01 - HOMICÍDIO CULPOSO
A02 - HOMICÍDIO DOLOSO
A03 - HOMICÍDIO TENTATIVA
A04 - ABORTO
A05 - AGRESSÃO
A06 - INFANTICÍDIO
A07 - PERICULACÃO DE VIDA
A08 - ABANDONO
A09 - OMISSÃO DE SOCORRO
A10 - AMEAÇA
A11 - SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO
A12 - VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO
A13 - MAUS TRATOS A PESSOA
A14 - RIXA
A15 - CALÚNIA
A16 - DIFAMAÇÃO
A17 - INJÚRIA
A18 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL
A19 - RACISMO
A20 - PEDIDO DE SOCORRO
A21 - ENCONTRO DE CADÁVER
A22 - SUICÍDIO
A23 - TENTATIVA DE SUICÍDIO
A24 - AFOGAMENTO EM CURSO
A25 - TORTURA
A26 - ABANDONO MATERIAL
A27 - ABANDONO INTELECTUAL
A28 - ENTREGA DE FILHO MENOR À PESSOA INIDNEA
A29 - SUBTRAÇÃO DE INCAPAZ
A30 - LESÃO CORPORAL / AGRESSÃO CULPOSA
A31 - MORTE DE PESSOA
A32 - CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS

B (CONTRA O PATRIMÔNIO)

B01 - FURTO
B02 - FURTO TENTATIVA
B03 - ROUBO TENTATIVA
B04 - ROUBO
B05 - EXTORSÃO
B06 - POSSE INVASÃO DE PROPRIEDADE
B07 - DANO MATERIAL
B08 - APROPRIAÇÃO INDÉBITA
B09 - ESTELIONATO FRAUDE
B10 - RECEPÇÃO
B11 - LATROCÍNIO
B12 - ALARME DISPARADO

C (CONTRA A TRANQUILIDADE E OS MORTOS)

C01 - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO
C02 - CONDUTA INCONVENIENTE
C03 - EMBRIAGUEZ
C04 - DESINTELIGÊNCIA
C05 - AVERIGUAÇÃO DE ATITUDE SUSPEITA
C06 - PERTURBAÇÃO DE CERIMÔNIA
C07 - VIOLAÇÃO DE SEPULTURA
C08 - DESTRUIÇÃO/SUBTRAÇÃO/OCULT. DE CADÁVER
C09 - VILIPÊNDIO DE CADÁVER
C10 - PANCADÃO/FUNK/ESQUENTA

D (CONTRA OS COSTUMES)

D01 - ESTUPRO
D02 - ESTUPRO TENTATIVA
D03 - ATO OBSCENO
D04 - ESCRITO OU OBJ. OBSCENO
D05 - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR
D06 - CORRUPÇÃO DE MENORES
D07 - RAPTO
D08 - EXPLORAÇÃO DO LENOCÍNIO
D09 - JOGOS DE AZAR
D10 - SERVIR BEBIDA ALCOÓLICA A INCAPAZ
D11 - IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

E (CONTRA A ADM. PÚBLICA)

E01 - PECULATO
E02 - CONCUSSÃO
E03 - CORRUPÇÃO
E04 - PREVARICAÇÃO
E05 - VIOLENCIA ARBITRÁRIA
E06 - USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA
E07 - APOIO A ORGÃOS EXTERNOS
E08 - DESOBEDIÊNCIA
E09 - DESACATO
E10 - CONTRABANDO/DESCAMINHO
E11 - ABUSO DE AUTORIDADE
E12 - RESISTÊNCIA

F (APREENSÃO MATERIAL)

F01 - ENTORPECENTE
F02 - ARMA DE FOGO
F03 - ARMA BRANCA
F04 - OUTROS

G (CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO)

G01 - GREVE
G02 - PIQUETE
G03 - TUMULTO
G04 - PASSEATA
G05 - SAQUE/ARRASTÃO
G06 - MANIFESTAÇÃO PÚBLICA

H (CONTRA O MEIO AMBIENTE)

H01 - OCORRÊNCIA AMBIENTAL - GAM
H02 - OUTRAS OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS - GAM

I (CONTRA A INCOLUMIDADE, PAZ E FÉ PÚBLICA)

I01 - EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO ATIVIDADE
I02 - ENVENENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
I03 - COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME/TROTE
I04 - SUBVERSÃO/TERRORISMO
I05 - CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR
I06 - FALSA IDENTIDADE
I07 - USO DE DOCUMENTO FALSO
I08 - FALSIDADE IDEOLÓGICA
I09 - ARMA DE FOGO/ DISP. ACIDENTAL/INTEN/PORTE ILEGAL
I10 - OCORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO
I11 - ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA
I12 - SOLTURA DE BALÕES/FOGOS

J (TRÂNSITO)

J01 - VEÍCULO (ABAND/AV./LOCAL/PANE ELET.MEC/SUBM.)
J02 - DIRIGIR VEÍCULO (DE FORMA PERIGOSA/SEM HABILITAÇÃO)
J03 - INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA
J04 - ATROPELAMENTO
J05 - ACID. DE TRÂNSITO COM VÍTIMA
J06 - ACID. DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA
J07 - ACID. DE TRÂNSITO COM MOTO

L (DE AUXÍLIO AO PÚBLICO)

L01 - OCORRÊNCIA COM PESSOA (NEC. OBSERVAR COMPLEM.)
L02 - CHOQUE ELÉTRICO
L03 - MERGULHO/SALTO NA ÁGUA CAUSANDO TRAUMA
L04 - INSETO AGRESSIVO
L05 - OVERDOSE
L06 - INGESTÃO/INJEÇÃO/INALAÇÃO DE SUBSTÂNCIA
L07 - INTOXICAÇÃO POR EXPOSIÇÃO A GASES
L08 - LESÃO POR EXPOSIÇÃO A PRODUTOS PERIGOSOS (EX.:EXPLOÇÃO DE FOGOS)
L09 - QUEIMADURA
L10 - DESMORAMENTO
L11 - AUXÍLIO A GESTANTE
L12 - DESAPARECIMENTO DE PESSOA
L13 - MAL SÚBITO
L14 - QUEDA DE PESSOA
L15 - PESSOA EM LOCAL DE RISCO

M (INCÊNDIO E SALVAMENTO)

M01 - INCÊNDIO
M02 - EXPLOÇÃO
M03 - SUPERAQUECIMENTO DE EQUIPAMENTO
M04 - VAZAMENTO
M05 - ACID. COM MEDO DE TRANSPORTE
M06 - DESABAMENTO/DESMORONAMENTO/OTERRAMENTO)
M07 - ANIMAL AGRESSIVO
M08 - OCORRÊNCIA COM OBJETO (NECESSÁRIO COMPLEMENTO)
M09 - INUNDAÇÃO/ENCHENTE
M10 - QUEDA (OBJETO / NECESSITA COMPLEMENTO)
M11 - EMBARCAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO
M12 - MAUS TRATOS - PESSOA
M13 - OCORRÊNCIA COM ÁRVORE (QUEDA)
M14 - RISCO IMINENTE DE EXPLOÇÃO
M15 - ANIMAL (FERIDO/ MORTO / PEÇONHENTO / MORTO NA VIA)

O (OCORRÊNCIAS NÃO CADASTRADOS)

O01 - EM VIA PÚBLICA, CALÇADA OU PRAÇA
O02 - EM IMÓVEL PRIVADO
O03 - EM IMÓVEL PÚBLICO
O04 - EM EQUIPAMENTO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
O05 - NO MEIO AMBIENTE
O06 - EM ESCOLA
O08 - RELACIONADO À PROSTITUIÇÃO
O09 - RELACIONADO À POPULAÇÃO DE RUA
O10 - RELACIONADO A EVENTOS NÃO AUTORIZADOS
O11 - RELACIONADO À ATIVIDADES IRREGULARES
O12 - RELACIONADO A FALTA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
O13 - OCORRÊNCIA NÃO CADASTRADA

OBSERVAÇÃO

AS NATUREZAS DAS OCORRÊNCIAS DEVERÃO TER SEUS RESPECTIVOS COMPLEMENTOS.

Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº. VIA 1ª.

BOGM: 0001

CÓD.: _____ NATUREZA DA OCORRÊNCIA: _____ Nº. RO: _____
LOCAL: _____ BAIRRO: _____
DATA: _____
INÍCIO: _____
TÉRMINO: _____

APREENSÕES

ARMAS			VEÍCULOS			DROGAS			
BRANCA ()	FOGO ()	SIMULACRO ()	CARRO ()	MOTO ()	OUTROS ()	CRACK ()	COCAÍNA ()	MACONHA ()	OUTROS ()
QUANTIDADE DE ARMAS			QUANTIDADE DE VEÍCULOS			QUANTIDADE DE DROGAS			
BRANCA	FOGO	SIMULACRO	CARRO	MOTO	OUTROS	CRACK	COCAÍNA	MACONHA	OUTROS

QUALIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO - Q1

DADOS OBRIGATORIOS

() SOLICITANTE () VÍTIMA () ACUSADO () AUTOR () APREENDIDO () SUSPEITO () DESAPARECIDO () TESTEMUNHA () OUTROS
NOME COMPLETO/NOME SOCIAL: _____ VULGO: _____ SEXO: () M () F DATA DE NASCIMENTO: _____
NACIONALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____ UF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

DADOS COMPLEMENTARES

MÃE: _____ MORADOR DE RUA: () SIM () NÃO
PAI: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ RAÇA: () BRANCA () PARDA () AMARELA () NEGRA () INDIGENA
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ REFERÊNCIA: _____ TELEFONE: CELULAR () RESIDENCIAL ()
ESCOLARIDADE: ANALFABETO () BÁSICO () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR ()

QUALIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO - Q2

DADOS OBRIGATORIOS

() SOLICITANTE () VÍTIMA () ACUSADO () AUTOR () APREENDIDO () SUSPEITO () DESAPARECIDO () TESTEMUNHA () OUTROS
NOME COMPLETO/NOME SOCIAL: _____ VULGO: _____ SEXO: () M () F DATA DE NASCIMENTO: _____
NACIONALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____ UF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

DADOS COMPLEMENTARES

MÃE: _____ MORADOR DE RUA: () SIM () NÃO
PAI: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ RAÇA: () BRANCA () PARDA () AMARELA () NEGRA () INDIGENA
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ REFERÊNCIA: _____ TELEFONE: CELULAR () RESIDENCIAL ()
ESCOLARIDADE: ANALFABETO () BÁSICO () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR ()

DECRETO MUNICIPAL Nº 392, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 795/2022 NO VALOR DE R\$ 481.100,00.

CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 795/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R\$ 481.100,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.

Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 481.100,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cem reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.

Art. 3º - O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 30 de outubro de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE
A NATUREZA

ANEXO: I

Suplementação (+) 481.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
123	04.122.0007.2015.2015	3.3.90.39.00	002 001	51.100,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
359	27.122.0023.2089.2089	3.3.90.39.00	002 001	430.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
72	15.451.0080.1079.1079	4.4.90.51.00	002 001	-1.000,00
1020	14.451.0046.1045.1045	3.3.90.30.00	002 001	-430.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
425	04.541.0027.2071.2071	3.3.90.39.00	002 001	-4.850,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
451	04.122.0001.2001.2001	3.3.90.39.00	002 001	-4.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
452	04.122.0001.2001.2001	4.4.90.52.00	002 001	-17.250,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
464	04.122.0030.2090.2090	4.4.90.52.00	002 001	-1.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
520	04.122.0081.2173.2173	4.4.90.52.00	002 001	-5.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
522	04.122.0100.2222.0000	3.3.90.30.00	002 001	-8.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
526	15.452.0016.2034.2034	3.3.90.39.00	002 001	-10.000,00

Anulação (-) -481.100,00

Atos da Secretaria de Educação

Portaria SMEC nº 09 de 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Educação Empreendedora no Componente Curricular Atividade Diversificada da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º Institui, na parte Diversificada da Matriz Curricular do Ensino Fundamental e EJA anos finais, na disciplina Atividade Diversificada (AD) a Educação Empreendedora (Empreendedorismo). Anexo I.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por meio da Coordenação ofertar as orientações e condições necessárias para que os professores possam realizar o desenvolvimento do trabalho na Educação Empreendedora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 30 de outubro de 2023.

Robson Santana da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Regular

DISCIPLINAS	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2
ARTE	2	2	2	2
HISTÓRIA	3	3	3	3
GEOGRAFIA	3	3	3	3
CIÊNCIAS	3	3	3	3
MATEMÁTICA	6	6	6	6
ED. FÍSICA	2	2	2	2
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (EMPREENDEDORISMO)	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
TOTAL DE TEMPOS	30	30	30	30

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- EJA

DISCIPLINAS	VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)	2	2	2	2
ARTE	1	1	1	1
HISTÓRIA	2	2	2	2
GEOGRAFIA	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3
MATEMÁTICA	6	6	6	6
ED. FÍSICA	1	1	1	1
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (EMPREENDEDORISMO)	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
TOTAL DE TEMPOS	25	25	25	25

Atos de Conselhos Municipais

ATO DA PRESIDENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 120/2002 e Portaria nº 397/2021, dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE A PEDIDO:

Destituir do Conselho Municipal Meio Ambiente a senhora Larissa Esteves do Nascimento (titular), e a senhora Kelly de Oliveira Costa (suplente), ambas nomeadas como conselheiras representantes da Associação de Mulheres Apoiadoras do PEA-FOCO.

Nomear, em substituição as conselheiras referidas acima, como conselheira titular a senhora Sângela de Souza Silva, e como conselheira suplente a senhora Adrini Liberato, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Destituir do Conselho Municipal Meio Ambiente o senhor Matheus Viana Ribeiro, nomeado como conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Nomear, o senhor Jamilson da Silva Júnior como conselheiro suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao senhor Matheus Viana Ribeiro.

Luciana Landim Soffiati
Presidente do conselho municipal de Meio ambiente
Portaria nº 397/2021

Resolução CMMA nº 002, de 05 de Outubro de 2023

Cria a Câmara Técnica de elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro

– Considerando a Lei Municipal nº 120 de 07 de maio de 2002, que "Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências".

– Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, aprovado em reunião extraordinária no dia 22 de março de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 120/2002 e Portaria nº 397/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, em caráter permanente, a Câmara Técnica de elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro, a qual foi aprovada na reunião ordinária do dia 05 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Designar os servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SECTUR) juntamente com os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), para compor a Câmara Técnica de elaboração, execução e monitoramento do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro:

I - Destinado a membro do CMMA;
II - Destinado a membro do CMMA;
III - Destinado a membro do CMMA;
IV - Destinado a membro do CMMA;
V - Indicado por SEMA;
VI - Indicado por SEMA;
VII - Indicado por SECTUR;
VIII - Indicado por SECTUR;
IX - Indicado por SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO;
X - Indicado por SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 3º. A composição da Câmara Técnica deverá ser definida em um prazo de até 30 dias após a publicação desta resolução, devendo ser sabatinada em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e publicada em Diário Oficial após a sabatina.

Art. 4º. Em caso de ausência de um dos membros em duas reuniões consecutivas, regularmente convocadas, sem prévia justificativa pertinente, este será destituído automaticamente, com eleição de um novo membro pelo plenário do CMMA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 06 de outubro de 2023

Luciana Landim Soffiati
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Portaria nº 397/2021

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 072/2023**, processo administrativo nº 3408/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

PONTO DOS FAZENDEIROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 04.005.422/0001-00					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA (2ML) Marca: CEVA	UND	14000	3,04	42.560,00
2	VACINAS CONTRA RAIVA (2ML) Marca: CEVA	UND	14000	1,22	17.080,00
3	VACINAS CONTRA BRUCELOSE (2ML) Marca: CEVA	UND	2500	2,17	5.425,00
4	VACINA CONTRA MANQUEIRA (5ML) Marca: CEVA	UND	12000	1,45	17.400,00
5	KITS COM 06 VIDROS DE REPOSIÇÃO PARA PISTOLA DE 50ML Marca: WALMUR	UND	12	70,75	849,00
6	AGULHAS 18X10 Marca: WALMUR	UND	150	3,59	538,50
Total do Proponente R\$ 83.852,50					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 20 de outubro de 2023.

 FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
Republicado por incorreção

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 085/2023**, processo administrativo nº 2328/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

W.C. EXTINTORES LTDA – ME - CNPJ: 09.157.638/0001-05					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de extintor tipo AP 10l	91	unid	58,00	5.278,00
2	Recarga de extintor tipo C02 6kg	88	unid	110,00	9.680,00
3	Recarga de extintor tipo PQS 4kg	11	unid	54,00	594,00
4	Recarga de extintor tipo PQS 6kg	86	unid	65,00	5.590,00
Total Geral R\$ 21.142,00					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 27 de outubro de 2023.

 FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL